

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 00/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026**

**MINUTA**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx de 2026, na sede da **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, situado na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 5100, Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.433.004/0001-94 neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto Nº 0034/2025, **RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro Civil, daqui em diante designado meramente **CODAU**, resolve Registrar os Preços do **FORNECEDOR** abaixo indicado, vencedor no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**, observada as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal de nº. 3.815/2023:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO**

A partir desta data fica registrado na **CODAU**, observada a ordem de classificação, o preço do **FORNECEDOR** registrado, para futuro e eventual fornecimento de lanches prontos, com a finalidade de atender os diversos eventos caracterizados como socioambientais e culturais, reuniões internas e externas desta Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Presidência, em conformidade com o termo de Referência do edital anexo ao **Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026**.

- a) **FORNECEDOR:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/xx, Contatos: Telefone: (xx) xxxxxxxxxxxxxx - E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxx/xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, Cep: xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/xx

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CODAU**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas nesta **Ata de Registro de nº 00/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026;**

2.1 O compromisso da prestação de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo **FORNECEDOR**, da Nota de Empenho, decorrente desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026 e do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 00/2026;**

2.2 O **FORNECEDOR** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026.**

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A **CODAU** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

3.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR** detentor da **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** serão divulgados por meio eletrônico e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata de registro de preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **4.2 Negociação de preços registrados**

- 4.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a **CODAU** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.
- 4.2.2 Caso o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2.3 A **CODAU** convocará o **FORNECEDOR** do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. **152 do Decreto Municipal nº 3.815/2023**.
- 4.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a **CODAU** procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 163 do Decreto Municipal nº 3.815/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.3.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer A **CODAU** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.3.6 O **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.3.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **CODAU** e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 162 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, a **CODAU** convocará os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 4.3.9 Se não obtiver êxito nas negociações, a **CODAU** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

5.1 O **FORNECEDOR** registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** sem motivo justificado;
- b) Não receber a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter o preço registrado;
- d) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Houver razões de interesse público;

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

5.3 O **FORNECEDOR** registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, na ocorrência de “**caso fortuito**” ou de “**força maior**” devidamente comprovado.

## **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CODAU, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega do orçamento, **16/12/2025 (data correspondente ao fechamento do mapa de cotação)** e a data de aniversário de apresentação do orçamento, e será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R □ valor do reajustamento;

V  valor da base de cálculo;

I<sub>i</sub>  n° índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior ao aniversário da apresentação da proposta;

I<sub>o</sub>  n° índice do INPC (série histórica) relativo ao mês anterior à entrega da proposta.

## **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

8.1 Os objetos licitados deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços n°00/2026.

8.2 Os objetos serão inspecionados pela CODAU para verificação de conformidade, de acordo com as especificações solicitadas no Edital.

8.3 As entregas (**CIF, incluindo descarregamento**) dos lanches deverão ser nas unidades da CODAU, conforme **Item 8.3.1 da Ata de Registro de Preços n°00/2026, nas datas e horários específicos de acordo com a necessidade**, após cada solicitação em impresso próprio da CODAU e/ou conforme cronograma a ser elaborado com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, do evento, com exceção de pequenas reuniões extraordinárias que poderão ser informadas com até **02 (duas) horas de antecedência**, informando as quantidades previstas e o endereço da entrega.

**8.3.1** Os locais para o fornecimento e respectiva prestação de serviços se darão nas Unidades Central, Comercial, Logística, CETA e Operacional desta CODAU, a saber:

8.3.1.1 **Unidade CETA** – Centro Educação e Tecnologia Ambiental – Av. Dr. Randolpho Borges Júnior, n°1000 – Univerdecidade – Uberaba/MG;

8.3.1.2 **Unidade Logística – COL** – Centro Operacional de Logística – Av. Nenê Sabino, n°900 – Santa Marta – Uberaba/MG;

8.3.1.3 **Unidade Operacional** – Rua Delfim Moreira, n°762 – Fabrício – Uberaba/MG;

8.3.1.4 **Unidade Central** – Av. Leopoldino de Oliveira, n°5100 – Vila Olímpica – Uberaba/MG.

8.4 **Os lanches deverão ser entregues em embalagens apropriadas e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, prontos para serem consumidos em até 30 (trinta) minutos antes de cada evento.**

8.5 **Os lanches ou cardápios elaborados para cada evento deverão ser fornecidos e preparados em concordância com as normas e padrões exigidos pela vigilância sanitária.**

**9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 **A fiscalização da prestação de serviços ficará sob a responsabilidade do Gestor e fiscal sendo:**

- **Gestor:** Suellen Donófrío Salge - Mat. 2280
- **Suplente:** Gustavo Ramos Bernardes - Mat. 2330
- **Fiscal:** Taís Cristina Cruz Clemente - Mat. 2281
- **Suplente:** Yara Cristina Coelho Silvério - Mat. 2290

9.2 A fiscalização terá poderes para recusar o objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento;

9.3 As determinações referentes às prioridades do fornecimento, controle das condições do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

9.4 A existência de fiscalização não implica corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus servidores, ainda que estes sejam seus fiscais.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência pelo período de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 149, inciso X do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Porta-Voz e constará do sítio [www.codau.com.br](http://www.codau.com.br), os preços registrados serão publicados trimestralmente no Porta-Voz, facultando-se a CODAU divulgar sucintamente eventuais alterações do preço, ou a confirmação de que ele permanece inalterado.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA E ORIGEM DOS RECURSOS**

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VL TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
07.004.0161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE LANCHES; COM A FINALIDADE DE ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES INTERNAS E EXTERNAS	01 SV	R\$40.000,00	----%

DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
Sanduíches naturais com pão de forma, pão de sal ou pão de batata recheado com 01 fatia de Peito de peru, 01 fatia de Mussarela, alface e tomate;	KG	R\$ 00,00
Mini Quiche: recheado com palmito; frango com alho poró; queijo; tomate seco com ricota;	KG	R\$ 00,00
Bolo (acondicionado em embalagem apropriada), diversos sabores, tais como: cenoura com cobertura de ganache de chocolate, milho, farinha com coco, fubá, fubá com queijo, laranja, mandioca com queijo, banana com canela, abacaxi, maçã, chocolate com cobertura de ganache de chocolate;	KG	R\$ 00,00
Pão de queijo pequeno e Chipa de Queijo;	KG	R\$ 00,00
Broa de doce e de sal;	KG	R\$ 00,00
Salada de frutas (potes de 100g com no mínimo 4 frutas) conforme sugestões: mamão, banana, melancia, melão, abacaxi, manga, kiwi, uva verde, uva roxa, pêra, maçã, laranja e morango;	KG	R\$ 00,00
Biscoito de polvilho azedo e polvilho doce, Biscoito de Ovos e Biscoito Caseiro;	KG	R\$ 00,00
Salgados variados, tais como: coxinha com requeijão, quibe, quibe com queijo, risole, empada, cachorro quente, pastel (queijo e carne), bolinha de queijo, esfiha (carne) e mini pizza de frango com catupiry, calabresa e presunto e mussarela;	KG	R\$ 00,00
Roscas doces, Roscas Húngaras, diversos sabores, tais como: coco, leite condensado e goiabada.	KG	R\$ 00,00

Petit Four: Beliscão, Goiabinha, Sequilhos, Casadinhos, Macarons;	KG	R\$ 00,00
Tortas confeitadas, diversos recheios, tais como: leite ninho, leite ninho com morango, creme de avelã, creme de avela com morango, brigadeiro e frutas vermelhas.	KG	R\$ 00,00
Refrigerantes de 1 e 2 litros, tipo cola e guaraná normal e zero açúcar.	PÇ	R\$ 00,00
Sucos, diversos sabores, tais como: caju, pêssego, uva, manga, goiaba, laranja, maracujá; pronto para beber; acondicionado em embalagem apropriada; capacidade: 700ml, 900ml e 01 litro.	PÇ	R\$ 00,00

12.1 **As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.**

12.2 O valor total global da presente Ata é de **R\$ 00.000,00** (XX).

12.3 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios da CODAU conforme **dotação orçamentária rubrica de nº para o exercício 2026: “07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30.00 Ficha – 2285 Fonte – 1.753”** do seu vigente orçamento.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela CODAU exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá estar informado na proposta do **FORNECEDOR**.

13.2 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODAU, ao **10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**. Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido “de acordo” da Diretoria de Gestão Administrativa e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade emitida pelo INSS (ou outra na forma legal), Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do FORNECEDOR possuir sede ou filial em Uberaba, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Uberaba.

13.3 No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos

seguintes tributos: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) e o Decreto Municipal 4.471/2023. **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Uberaba (Lei Complementar 606/2020) e Lei Complementar 116/2003.

**14.0** **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O **FORNECEDOR**, além das exigências contidas nesta Ata, está obrigado a cumprir todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de nº 00/2026**.

**15.0** **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As dúvidas e questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços de nº 00/2026** serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sendo assim, por estar justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em **01 (uma) via** de igual teor e forma, para surtir todos os efeitos legais e jurídicos.

Uberaba (MG), xx de xxxxxx de 2026.

**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Presidente

XX.

CNPJ/MF. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

*Representante Legal*

